

CONSULTA PÚBLICA
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO HOSPITALAR
PPP DO INSTITUTO COUTO MAIA

Ref.: ESCLARECIMENTOS DA CONSULTA PÚBLICA

Número da questão formulada	Item	Esclarecimento solicitado	Resposta
1		Já está sendo analisado (edital) por uma equipe do grupo (jurídico, financeiro e engenharia)? Prefiro que as dúvidas sejam esclarecidas através do portal.	Durante a consulta publica qualquer interessado poderá formular questões ou sugestões relativas ao edital, as quais serão respondidas pela equipe técnica e disponibilizadas no site. Isto não impede a equipe técnica de responder aos questionamentos durante a sessão de audiência publica, os quais serão em seguida disponibilizados no site para conhecimento geral.
2	Contrato	Quem fará a avaliação trimestral?	O Poder Concedente, através da Comissão de Controle e Acompanhamento SESAB/ICOM cujas atribuições estão descritas no anexo 10 do Contrato, apoiada pelo verificador

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
COMISSÃO DE OUTORGA

Número da questão formulada	Item	Esclarecimento solicitado	Resposta
			independente.
3	Contrato	Na aquisição de equipamentos está definida a sua forma de funcionamento? Ex: o concessionário pode preferir equipamentos elétricos ao invés de gás, para transferir a despesa de custeio para o estado.	O anexo 2 trata de especificações mínimas. Antes da aquisição, a concessionária devesse submeter ao poder concedente o caderno de especificações dos equipamentos e mobiliário para sua aprovação. Qualquer alteração nas especificações, desde que devidamente justificada, será avaliada e poderá ou não ser deferida pelo Poder Concedente.
4	Edital	Vai haver aporte financeiro para amortização do capex (obra, equipamento + mobiliário)?	O Estado está reavaliando a inserção da remuneração via aporte neste projeto.
5	Contrato	Com relação a taxa de ocupação (TO), não existe o risco da mesma ser superior a 100%? Se houver, como se calculará o valor da CME?	Se houver uma ocupação superior a 100%, não haverá alteração no cálculo da Contraprestação Mensal Efetiva (CME). No caso de excesso de demanda causado por circunstâncias excepcionais, tais como epidemias, surtos, desastres naturais, catástrofes ou calamidade pública, o que muda é que a apuração do

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
COMISSÃO DE OUTORGA

Número da questão formulada	Item	Esclarecimento solicitado	Resposta
			ÍNDICE DE DESEMPENHO levará em conta apenas os Índices de Disponibilidade e Conformidade, na forma do ANEXO 4 do CONTRATO (conforme disposto no item 16.2.viii do contrato).
6	Edital	Qual o valor planejado para a contra prestação anual?	O valor do planejado para a contraprestação será disponibilizado quando da publicação do edital para a licitação.
7	Edital	Qual a TIR esperada para o projeto?	A TIR esperada do projeto está entre sete e oito por cento.
8	Edital	Haverá algum “pagamento” antecipado para o CAPEX?	Não haverá pagamento antecipado para o CAPEX.
9	Contrato	Irá ser disponibilizada alguma lista com os quantitativos, vida útil e valores atuais dos equipamentos e mobiliários existentes e que poderão ser reaproveitados?	Sim, há uma lista (Anexo 2) contendo a identificação dos equipamentos e o ano de aquisição. A definição da vida útil será de responsabilidade da concessionária
10	Edital 6.4.11	O item se refere a “serviço do tipo facilities”, mas não traz como deveria a	Entende-se por empresas de facilities aquelas cujo objeto social abrange pelo

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
COMISSÃO DE OUTORGA

Número da questão formulada	Item	Esclarecimento solicitado	Resposta
		sua definição. O que está compreendido como expressão “serviço do tipo facilities” ?	menos três dos seguintes serviços: segurança patrimonial, higienização/limpeza, jardinagem/paisagismo, serviço de nutrição e dietética, recepção, portaria, manutenção predial, lavanderia, serviço de bombeiro civil e serviço de engenharia clínica.
11	Edital	Considerando o impacto da inflação e variação de custos, o valor do investimento poderá ser maior do que o previsto. Como flexibilizar o orçamento para evitar que não sejam apresentadas propostas inexeqüíveis?	O risco de inflação superior ao índice de reajuste de preços previsto no contrato é do parceiro privado. O custo estimado para os investimentos foi baseado em preços de mercado para cada um dos itens, competindo ao privado com base nos seus próprios critérios estimar cada um dos custos envolvidos na concessão.
12	Edital	Como irá funcionar o “Fundo Garantidor”?	O mecanismo de garantia constituído para este projeto é o mesmo aplicado nas concessões do Hospital do Subúrbio e Arena Fonte Nova, que consiste na vinculação de recursos do FPE para

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
COMISSÃO DE OUTORGA

Número da questão formulada	Item	Esclarecimento solicitado	Resposta
			pagamento das contraprestações, conforme estabelece a lei 11.477/2009 e anexo 8 do Contrato.
13	Edital	Como uma empresa habilitada em um dos objetos poderá ser credenciada como subcontratada do titular concorrente da PPP.	A demonstração da subcontratação se dará mediante apresentação de declaração pela proponente que consigne compromisso de contratação futura da empresa detentora do atestado técnico apresentado. A referida declaração deverá seguir o modelo disponibilizado no anexo 1 do edital
14	Contrato 12.4.1	O verificador independente será selecionado pelo Poder Concedente e contratado, sob regime privado, pela concessionária, a quem competirá arcar integralmente, com os respectivos custos da contratação. Como se realizará a seleção? Seguirá os moldes de Pernambuco e Minas Gerais que realizou concorrência pública para contratação? Evita - se a subordinação do verificador	Os custos do verificador independente já estão contemplados da modelagem e serão de responsabilidade de pagamento da concessionária e a seleção, que se dará pelo Poder Concedente, seguirá de forma semelhante àquelas realizadas por organismos multilaterais como o Banco Mundial através de lista curta. Entendemos que a mera realização de uma concorrência não elide a

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
COMISSÃO DE OUTORGA

Número da questão formulada	Item	Esclarecimento solicitado	Resposta
		independente da concessionária e mantém a imparcialidade	possibilidade de subordinação do verificador independente à concessionária.
15	Contrato Anexo 2	O item 3 do anexo 2 cita que este “anexo não pode ser entendido em separado do anexo 2, apêndice 2. Lá estão listados os quantitativos e em que ambientes serão instalados os equipamentos e mobiliários”. Entretanto, não identifique o apêndice 2 e analisando a descrição dos equipamentos verificou-se a ausência de alguns equipamentos de agência transfusional como refrigerador para guarda de sangue, centrífugas imunohematológicas e sorológica e pipetas automáticas. Essas ausências não causariam impacto tanto na prestação do serviço, quanto financeiramente? Tendo em vista que o item 4.13.6.1 prevê a recomposição do equilíbrio econômico, em decorrência desses acréscimos.	O Anexo 2 Apêndice 2 está disponível na home Page da consulta pública. O PODER CONCEDENTE complementarará o Anexo das especificações (Anexo 2), observando as sugestões em comento, no que couber.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
COMISSÃO DE OUTORGA

Número da questão formulada	Item	Esclarecimento solicitado	Resposta
16	Edital 1.1.1	Nas definições é conceituado como proponente qualquer pessoa jurídica (inclusive entidades de previdência complementar e instituições financeiras), fundo de investimento, entidade de previdência complementar ou consórcio participante, seguindo da expressão "isoladamente ou em consórcio". Tal como formulada a cláusula dá a entender que o consórcio participante isoladamente ou em associado a outro consórcio. É correta a interpretação?	Não. De fato a redação está inadequada, mas iremos corrigi-la para evitar interpretações impróprias.
17	Edital 3.4.2	Considerando que a concessão – PPP – abarca a construção de unidade hospitalar, qual a razão de a visita técnica ao terreno onde será edificada a referida unidade ser facultativa e não obrigatória?	Entendemos que esse é um ônus a ser suportado pela concessionária, uma vez que ela assume o risco de construção.
18	Edital 6.4.11 e 17.6	Considerando que a parte mais relevante dos investimentos está ligada à construção da unidade hospitalar qual a justificativa para a exigência de que "a	Embora a parte mais relevante dos investimentos seja a construção, o objeto precípua da concessão é a prestação dos serviços não clínicos, os quais perdurarão

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
COMISSÃO DE OUTORGA

Número da questão formulada	Item	Esclarecimento solicitado	Resposta
		empresa líder do consórcio deverá ser, necessariamente, aquela cujo objeto social a gestão hospitalar ou prestação de serviços do tipo facilities"? a mesma exigência é feita, em se tratando de consórcio, quando ao controle majoritário da SPE concessionária, sem qualquer fundamento que justifique o tal exigência.	por 20 anos. Nesse sentido é importante considerar que o cerne da concessão é a prestação dos serviços sendo a obra um meio para tanto, assim pretende-se que a operadora tenha um papel preponderante no âmbito do consórcio.
19	Edital 6.4.11	O item se refere a "serviço do tipo facilities", mas não traz, como deveria, a definição respectiva, nem há menção a qualquer anexo no qual esteja os mesmos relacionados. O que está compreendido na expressão "serviços do tipo facilities"?	Entende-se por empresas de facilities aquelas cujo objeto social abrange pelo menos três dos seguintes serviços: segurança patrimonial, higienização/limpeza, jardinagem/paisagismo, serviço de nutrição e dietética, recepção, portaria, manutenção predial, lavanderia, serviço de bombeiro civil e serviço de engenharia clínica.
20	Edital 7.1	Não guardando relação entre si, por que razão são tratadas conjuntamente no edital a garantia de proposta e a	Reavaliemos o traslado dos documentos de qualificação técnica para esta primeira fase e julgamos mais conveniente

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
COMISSÃO DE OUTORGA

Número da questão formulada	Item	Esclarecimento solicitado	Resposta
		qualificação técnica, invés de o volume (envelope) 1 se referir à garantia de proposta, o volume (envelope) 2 à proposta comercial e o volume(envelope) 3, documentos de habilitação?	transferi-los para o envelope que conterà os documentos de qualificação da proponente, ou seja, para o volume 3.
21	Edital 7.1	Considerando que as licitações de PPP devem obedecer no Estado da Bahia, a lei Federal nº. 11.079/04, a Lei Estadual 9.433/2005 e no que couber, os §§ 3º e 4º do art. 15, os arts. 18,19 e 21 da Lei nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e nenhum desses diplomas se refere a “documentos de qualificação” e sim a habilitação, qual a razão para a utilização do termo?	No envelope dos documentos de qualificação estão contidas exigências relativas à habilitação da proponente.
22	9.2.1 Edital	O item apenas se refere à participação da PROPONENTE na captação de recurso financeiros de, no mínimo, R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) para a realização de empreendimento de infraestrutura e não faz menção a realização de	Tal cláusula será revisada e terá sua redação adequada no Edital de Licitação.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
COMISSÃO DE OUTORGA

Número da questão formulada	Item	Esclarecimento solicitado	Resposta
		empreendimentos com recursos próprios, o que colide com item (iii), que considera como atestado a declaração do PROPONENTE que indique valores com recursos próprios. Deve, assim, ser adequada a redação do item 9.2.1. para contemplar a previsão de investimentos com recursos próprios.	
23	Edital 9.2.1. (a)	Ao se referir este item a “realização de empreendimento de infraestrutura” deve-se entender a realização de obras? Admitida participação de consórcio na licitação sob consulta pública, ainda assim a proponente deve comprovar, conjuntamente , a participação na captação de recursos financeiros e a execução do empreendimento?	Não. Tal cláusula será revisada e terá sua redação adequada no Edital de Licitação.
24	Edital 9.2.1. (a)	Ainda quando a este item, considerando que em geral, os consórcios agrupam mais de duas empresas, qual a justificativa para a exigência de que a comprovação da Qualificação Técnica	Tal cláusula será revisada e terá sua redação adequada no Edital de Licitação.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
COMISSÃO DE OUTORGA

Número da questão formulada	Item	Esclarecimento solicitado	Resposta
		deverá se dar por consorciada com participação mínima de 50% (cinquenta por cento) no consórcio responsável pelo investimento e execução do empreendimento?	
25	9.2.3. (i) Edital	Os serviços relacionados neste item, salvo os de manutenção de sistema de gases, referem-se a sistemas utilizados em qualquer edificação predial. Qual a razão para a comprovação respectiva de serem tais serviços exclusivamente em unidades hospitalares?	Entendemos que a realização de determinadas instalações num ambiente hospitalar têm suas especificidades que respaldam tal exigência. Contudo, em virtude dessa observação, a referida cláusula será revisada e terá sua redação adequada, de forma a segregar aquilo que é específico do que é geral.
26	Edital 9.2.3. (ii)	Se quem está apto a proceder à limpeza e desinfecção de área hospitalar em área de 3.000 metros, está apto para fazê-la em área de 15.000 metros, qual o fundamento para a exigência de atestado estabelecendo – se a área mínima de 15.000 m ² ?	Tal cláusula será revisada e terá sua redação adequada no Edital de Licitação.
27	Edital 9.2.3(iii) e (iv), (v),	Quais os parâmetros utilizados para	Todos os parâmetros foram calculados

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
COMISSÃO DE OUTORGA

Número da questão formulada	Item	Esclarecimento solicitado	Resposta
	(vi)	estabelecer-se em 1000 pessoas, a prestação e atendimento e controle de acesso do público freqüentador como fluxo diário mínimo? De igual modo, quais os parâmetros utilizados para a exigência de comprovação de serviços de lavanderia de no mínimo 15.000 quilogramas por mês fornecimento de dietas gerais e serviços de nutrição com volume mínimo de 30 (trinta) mil refeições mensais? Na mesma esteira, qual o paradigma utilizado para exigir comprovação de prestação de serviços de nutrição e dietética para o volume mínimo de 30.000 pessoas?	com base na estimativa da prestação dos serviços a serem oferecidos pela unidade. Não existe, no edital, qualquer exigência relacionando o SND a 30.000 pessoas. A menção que ali se faz é ao número de refeições e não de pessoas.
28	Contrato 6.10.1.	Não está clara a redação do item 6.10.1 da minuta do contrato. Solicitamos esclarecimento sobre a questão da redução de capital social da concessionária em até 50%.	A referida cláusula estabelece que a obtenção de financiamento de longo prazo permitirá a redução do capital social da concessionária, mediante comprovação da contratação do financiamento. A redução do capital está diretamente relacionada ao valor do

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
COMISSÃO DE OUTORGA

Número da questão formulada	Item	Esclarecimento solicitado	Resposta
			contrato de financiamento, limitada à redução máxima de 50% do valor do capital integralizado.
29	Contrato 7.1.2 e 7.2.1.2	O item 7.1.2. estabelece que os projetos executivos deverão ser apresentados pela concessionária até 10 (dez) meses após a assinatura do contrato . Já o item 7.2.1.2. estabelece o prazo máximo para a conclusão das obras de 16 (dezesesseis) meses. Assim, em tese, admite a minuta do contrato que as obras poderão durar apenas 6 (seis) meses, o que não se adequa ao porte da obra objeto do contrato. Favor esclarecer este item ou adequar o prazo de conclusão das obras.	Não há qualquer conflito entre as cláusulas mencionadas uma vez que a cláusula 7.1.2 estabelece o prazo máximo de 10 meses para a entrega de todos os projetos executivos, permitindo entrega faseada dos mesmos, de acordo com o cronograma da obra apresentado pela concessionária. A mesma cláusula também estabelece como requisito a apresentação do projeto executivo previamente ao início da execução de qualquer etapa da obra, portanto, determinadas etapas da obra podem e devem ser iniciadas antes da apresentação do último projeto executivo.
30	Contrato 7.2.4.	Se é a Concessionária quem elabora os projetos básicos e executivos qual o sentido deste item que dispõe sobre a	Considerando que o Poder Concedente aprova o projeto arquitetônico e aprecia os demais projetos, sempre que haja

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
COMISSÃO DE OUTORGA

Número da questão formulada	Item	Esclarecimento solicitado	Resposta
		possibilidade de a Concessionária propor ao Poder Concedente a modificação do projeto ou das especificações?	alterações supervenientes, o processo de aprovação e/ou apreciação precisa ser renovado.
31	Contrato 8.3.1	Está correta a expressão “serviços em desconformidade com o Contrato”? Não deveria ser “em conformidade”?	Esta correta a expressão “serviços em desconformidade”
32	Edital 15.1.1	O item prevê o aporte de recursos, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de conclusão das obras de construção e a MP 575 de 07/08/2012 no § 2º do art. 7º diz que: “o aporte de recursos de que trata o § 2º do art. 6º, quando realizado durante a fase dos investimentos a cargo do parceiro privado, deverá guardar proporcionalidade com as etapas efetivamente executadas”. No caso em questão o aporte será em parcela única?	Sim, o edital em tela prevê aporte em parcela única. Contudo, o Estado está reavaliando a inserção da remuneração via aporte neste projeto.
33	Contrato 16 (xi) e 16.2 (iv)	O item 16 (xi), no que concerne à alocação de riscos, diz que a Concessionária é integral e exclusivamente responsável pelos riscos	Entendemos que compete ao proponente precificar o risco, considerando que a referida cláusula limita a responsabilidade

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
COMISSÃO DE OUTORGA

Número da questão formulada	Item	Esclarecimento solicitado	Resposta
		decorrentes de “fatores imprevisíveis, fatores previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda “CASO FORTUITO OU EVENTO DE FORÇA MAIOR” que em condições de mercado possam ser objeto de cobertura de seguros, enquanto que o item 16.2 (iv) desloca para o Poder Concedente os mesmos riscos quando, em condições de mercado não possam ser objeto de cobertura de seguros. A alocação desses riscos ao parceiro privado onerará em muito o contrato. Assim, se requer uma nova avaliação na alocação destes riscos.	do privado à contratação de seguros comercializados no mercado brasileiro.
34	Edital 21.1	Tal como no corpo do edital, a cláusula prevê, sem qualquer justificativa, que a titularidade do controle da concessionária deverá ser, em se tratando de consórcio, da empresa cujo objeto seja a gestão hospitalar ou a prestação de serviços do tipo facilities.	Embora a parte mais relevante dos investimentos seja a construção, o objeto precípua da concessão é a prestação dos serviços não clínicos, os quais perdurarão por 20 anos. Nesse sentido é importante considerar que o cerne da concessão é a prestação dos serviços sendo a obra um

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
COMISSÃO DE OUTORGA

Número da questão formulada	Item	Esclarecimento solicitado	Resposta
			meio para tanto, assim pretende-se que a operadora tenha um papel preponderante no âmbito do consórcio.
35	9.2.1 (Corpo do Edital)	Por que não substituir o atestado de captação de recursos financeiros mediante operação financeira estruturada, de, no mínimo, R\$40milhões, por carta de conforto do Desenhahia de mesmo valor? Ambos não garantem o recurso no ato da contratação porém a carta de conforto trará mais segurança pois se baseará em dados atualizados do cadastro do proponente e já terá pré-analisado minimamente o projeto (ainda que haja alteração de valores após leilão).	Entendemos que a referida carta de conforto não substitui a exigência editalícia.
36	9.2.2 (Corpo do Edital)	Por que não substituir o atestado de construção de unidade hospitalar com área igual ou superior a 15.000m ² de área útil por atestado de obra civil de grande porte acima de um dado valor? Esta exigência restringe a formação de	Considerando que a construção de hospital tem peculiaridades, exigindo ainda a presença de equipe qualificada não só na execução do projeto, mas também durante a construção, de modo que entendemos ser pertinente tal

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
COMISSÃO DE OUTORGA

Número da questão formulada	Item	Esclarecimento solicitado	Resposta
		grupos e não qualifica adequadamente a capacidade técnica da construtora. A elaboração do projeto (arquitetônico e instalações) sempre fica a cargo de empresas especializadas e, neste caso, sob o controle do líder do consórcio (operador). A construtora ficará restrita a execução do projeto.	exigência.
37	9.2.3.iii (Corpo do Edital)	Por que não substituir o atestado do serviço de recepção de no mínimo 1000 pessoas atendidas por dia para 1000 atendimentos médico-hospitalares por dia: consultas, exames, internações, procedimentos (cirúrgicos e clínicos). A comprovação ficará mais fácil, pois os sistemas em geral fazem o registro de atendimentos e não de pessoas.	Tal cláusula será revisada e terá sua redação adequada no Edital de Licitação.
38	9.2.3. iv (Corpo do Edital)	Por que não permitir a soma de atestados para o serviço de lavanderia, desde que, tais serviços, objeto dos atestados, sejam realizados concomitantemente?	Tal cláusula será revisada e terá sua redação adequada no Edital de Licitação, permitindo a soma de atestados de serviços concomitantes de uma mesma

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
COMISSÃO DE OUTORGA

Número da questão formulada	Item	Esclarecimento solicitado	Resposta
			empresa e suas afiliadas.
39	9.2.3.vi (Corpo do Edital)	Por que não substituir o atestado do serviço de segurança por atestado que englobe serviço de segurança e/ou serviço de portaria? A grande maioria dos contratos da SESAB não tem em seu objeto o serviço de segurança.	Não. Entendemos que não se trata do mesmo objeto. Esclarece-se que neste caso será aceito atestado de subcontratada.
40	1.1.1.i (Corpo do Edital)	Por que não ampliar o conceito de Afiliada incluindo ainda da redação aquelas pessoas jurídicas constituídas por um ou mais sócios em comum e que guardem similitude de objeto social?	Tal cláusula será revisada e terá sua redação adequada no Edital de Licitação.
41	9.2 (Corpo do Edital)	Em sendo a Proponente uma Pessoa Jurídica, serão aceitos atestados do(s) sócio(s) gerente(s) da Proponente?	Não. Serão aceitos apenas atestados das proponentes e suas afiliadas, exceto naqueles casos previstos no edital em que serão aceitos aceito atestado de subcontratada.
42	4.16.2.3 (minuta do contrato – Anexo 2 do Edital)	Por que não listar a relação de bens a serem transferidos do antigo Couto Maia? Sem esta relação não será	Tal relação consta do anexo 2 apêndice 1.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
COMISSÃO DE OUTORGA

Número da questão formulada	Item	Esclarecimento solicitado	Resposta
		possível orçar o custo de desmontagem, transporte, montagem e calibração.	
43	6.10 (minuta do contrato)	Por que não reduzir em 50% o capital a ser integralizado, na data da assinatura, caso o Proponente apresente carta de conforto? Na data da assinatura o Proponente ainda não terá assinado o contrato de financiamento de longo prazo. Haverá apenas a carta de conforto.	Não. Entendemos que a referida carta de conforto não substitui a necessidade de integralização do Capital Social.
44	16.1.xiv (minuta do contrato)	Por que não excluir o risco de inflação visto que em um prazo tão longo (22 anos) fica impossível garantir que o INPC irá acompanhar os valores de mercado?	Entendemos que esse é um risco a ser suportado pelo parceiro privado.
45	Apêndice II - Serviços de Telefonia (anexo 3 da minuta do contrato)	O Poder Concedente irá pagar a conta de telefone realizada pelos funcionários da Concessionária no exercício de suas funções?	Não. A Central Telefônica deverá ter capacidade para emitir relatórios que permita a apuração dos custos relativos ao consumo dos ramais que ficarão disponibilizados para a CONCESSIONÁRIA, de forma a possibilitar que a CONCESSIONÁRIA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
COMISSÃO DE OUTORGA

Número da questão formulada	Item	Esclarecimento solicitado	Resposta
			utilize o mesmo sistema de telefonia do PODER CONCEDENTE, sendo que os custos deverão ser abatidos do valor da Contraprestação mensal.
46	Apêndice IV - Serviços de Lavanderia (anexo 3 da minuta do contrato)	Por que não definir o número de trocas por ano da roupa a ser fornecida pela Concessionária aos colaboradores do Poder Concedente? Sem esta informação não se poderá orçar tal custo, ou, cada Proponente irá definir arbitrariamente o seu parâmetro com base em critérios subjetivos de qualidade.	A substituição de qualquer peça de enxoval e uniforme dos serviços clínicos e SERVIÇOS NÃO ASSISTENCIAIS deverá ocorrer sempre que a peça não esteja em conformidade com os requisitos previstos no ANEXO III.
47	Apêndice V - Serviços de Lavanderia (anexo 3 da minuta do contrato)	Por que não definir a quantidade a ser consumida daqueles itens que são adquiridos pela Concessionária mas que em sua grande maioria são consumidos pela equipe do Poder Concedente, a saber: papel higiênico, sabonete líquido, álcool gel e papel toalha? Sem esta informação não se poderá orçar tal custo, ou, cada Proponente irá definir	O PODER CONCEDENTE ficará responsável pela aquisição de papel higiênico, sabonete líquido, álcool gel e papel toalha, que será disponibilizado para a CONCESSIONÁRIA fazer a distribuição mediante adequado controle do PODER CONCEDENTE.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
COMISSÃO DE OUTORGA

Número da questão formulada	Item	Esclarecimento solicitado	Resposta
		arbitrariamente o seu parâmetro com base em critérios próprios de consumo que podem ser divergentes e/ou não refletirem a realidade da unidade.	
48	Apêndice VI - Serviços de Nutrição e Dietética(anexo 3 da minuta do contrato)	Por que não definir a quantidade de refeições diárias p/colaboradores do Poder Concedente e estudantes? Sem esta informação ou sem o quantitativo de pessoal com respectiva carga horária fica inviável realizar o orçamento de tal serviço.	Os dados disponibilizados no EDITAL e seus ANEXOS, tais como quantidade de leitos, perfil da unidade são suficientes para que os licitantes façam a precificação.
49	Apêndice VI - Serviços de Mensageria (anexo 3 da minuta do contrato)	Por que não definir a quantidade de correspondências externas segmentadas por destino e peso? Sem esta informação fica inviável realizar o orçamento de tal serviço.	A entrega regular de documentos entre os órgãos/unidades do estado será realizada por meio de malote de responsabilidade do PODER CONCEDENTE, ficando a encargo da CONCESSIONÁRIA o controle dos documentos a serem entregues ao serviço de malote. Entregas eventuais serão realizadas pela Concessionária, utilizando-se do seu serviço de transporte e pessoal próprio, restritas ao município

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
COMISSÃO DE OUTORGA

Número da questão formulada	Item	Esclarecimento solicitado	Resposta
			de Salvador.
50	Apêndice XII - Serviços de Apoio Administrativo para os Serviços Clínicos (anexo 3 da minuta do contrato)	Quem será responsável pelo Serviço de Arquivo Médico e Estatístico do Hospital (SAME): Concessionária ou Poder Concedente?	O PODER CONCEDENTE.
51	Apêndice XII - Serviços de Apoio Administrativo para os Serviços Clínicos (anexo 3 da minuta do contrato)	No que consiste o serviço de logística relativa a medicamentos e materiais (cotação e/ou compra e/ou recebimento e/ou estocagem e/ou distribuição p/ setores)?	A logística a que se refere essa indagação corresponde à solicitação, retirada e/ou devolução de materiais e medicamentos ao Setor de Farmácia e/ou ao Setor de Almoxarifado a partir das prescrições médicas e de enfermagem e/ou outros profissionais de saúde qualificados do Poder Concedente.
52	Apêndice XII - Serviços de Apoio Administrativo para os Serviços Clínicos (anexo 3 da minuta do contrato)	Quem será responsável pelo custo de aquisição dos impressos utilizados nos setores da equipe do Poder Concedente: Concessionária ou Poder Concedente?	O PODER CONCEDENTE.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
COMISSÃO DE OUTORGA

Número da questão formulada	Item	Esclarecimento solicitado	Resposta
53	Apêndice XII - Serviços de Apoio Administrativo para os Serviços Clínicos (anexo 3 da minuta do contrato)	Por que não definir melhor os demais serviços de apoio administrativo para os serviços clínicos? Da forma como está não se consegue dimensionar o quantitativo de pessoal tão pouco seu perfil profissional (capacitações e habilidades).	O serviço de Apoio Administrativo para os Serviços Clínicos é responsável por desenvolver atividades administrativas dando suporte às atividades dos setores assistenciais (centro cirúrgico, pronto atendimento, unidades de internação abertas e fechadas, setor de imagem, hospital dia, agencia transfusional, ambulatório, CRIE, serviço de reabilitação (fisio e TO), laboratório e farmácia
54	Apêndice XIV - Serviços de Engenharia Hospitalar (anexo 3 da minuta do contrato)	Quem arcará com os custos de fornecimento de gases medicinais: Concessionária ou Poder Concedente? E, em sendo a Concessionária, qual o volume de consumo/unidade de tempo deverá ser observado, para efeito de orçamento.	O PODER CONCEDENTE arcará com os gases medicinais, exceto ar comprimido e vácuo. O dimensionamento dos sistemas geradores de ar comprimido e vácuo, assim como os respectivos backup, deverão observar o perfil e o número de leitos do hospital.
55	Item 5 (anexo 11 – apêndice 2 – diretrizes para a construção)	Por que manter o antigo teatro do Hospital especializado Dom Rodrigo de Menezes? O teatro está em ruínas e ocupa região central do terreno o que comprometerá consideravelmente a	Acatada a sugestão de exclusão do antigo teatro.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
COMISSÃO DE OUTORGA

Número da questão formulada	Item	Esclarecimento solicitado	Resposta
		locação das novas instalações	
56	Item 5 (anexo 3 da minuta do contrato) – Obrigações e Responsabilidades do Poder Concedente (4º item)	A que tempo o Poder Concedente disponibilizará para a Concessionária o instrumento de avaliação da qualidade dos serviços, para o acompanhamento e medição dos níveis de qualidade?	Será disponibilizado após a aprovação final pelo PODER CONCEDENTE do MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS apresentado pela CONCESSIONÁRIA, e a partir daí o Verificador Independente elaborará o instrumento de avaliação.
57	Edital	Conforme a cláusula 9.2 do Edital de concessão, o PROPONENTE deverá comprovar ter feito a captação de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais). Essa captação que deverá ser comprovada, deverá ter ocorrido apenas no Brasil ou poderá também advir de captações internacionais (ter sido feita em outros países)?	Pode ser internacional a captação, desde que devidamente atestada, com tradução juramentada, se for o caso, observado o disposto no item 11.10.2.1 do edital.
58	Contrato 9.2	<i>“A CONCESSIONÁRIA não será de qualquer maneira liberada de suas</i>	Entendemos que cabe à concessionária fazer os levantamentos necessários à

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
COMISSÃO DE OUTORGA

Número da questão formulada	Item	Esclarecimento solicitado	Resposta
		<i>obrigações contratuais, tampouco terá direito a ser indenizada pelo PODER CONCEDENTE, em razão de qualquer informação incorreta ou insuficiente que lhe foi fornecida pelo PODER CONCEDENTE, ou por qualquer outra fonte, reconhecendo que é sua obrigação realizar os levantamentos para a verificação da adequação e da precisão de qualquer informação que lhe foi fornecida.” Solicitamos que o PODER CONCEDENTE assumas as responsabilidades por quaisquer informações incorretas ou insuficientes fornecida à CONCESSIONÁRIA.</i>	concessão, independentemente das informações fornecidas pelo Poder Concedente.
59	Contrato 15.3.1	<i>“Nos primeiros 3 (três) meses, contados do início da operação, a CONCESSIONÁRIA fará jus ao pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA em valor correspondente à 85% (oitenta e cinco</i>	Entendemos que essa é a remuneração adequada, tendo em vista a fase da operação em que se encontrará o hospital, nos termos do cronograma de implantação constante no Anexo 3.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
COMISSÃO DE OUTORGA

Número da questão formulada	Item	Esclarecimento solicitado	Resposta
		<i>por cento) da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA". Solicitamos alterar para "em valor correspondente a, pelo menos, 85%", pois caso a operação comece com "carga total" ou proporcionalmente maior que 85%, esta deveria ser remunerada na proporção adequada.</i>	
60	Contrato 15.3.2	<i>No segundo trimestre, contado do início da operação, a CONCESSIONÁRIA fará jus ao pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA em valor correspondente à 90% (noventa por cento) da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA. Solicitamos alterar para "em valor correspondente a, pelo menos, 90%", pois caso a operação comece com "carga total" ou proporcionalmente maior que 90%, esta deveria ser remunerada na proporção adequada.</i>	Entendemos que essa é a remuneração adequada, tendo em vista a fase da operação em que se encontrará o hospital, nos termos do cronograma de implantação constante no Anexo 3.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
COMISSÃO DE OUTORGA

Número da questão formulada	Item	Esclarecimento solicitado	Resposta
61	Contrato 15.8.4.1	A fórmula de reajuste anual da contraprestação considera somente o dissídio dos vigilantes e da limpeza. E as demais categorias, tais como manutenção? Por que não foram consideradas? Sugerimos considerar.	As demais categorias compõem o peso do coeficiente beta correspondente à parcela de natureza pessoal vinculada às demais categorias profissionais da unidade, o qual será multiplicado pelo dissídio correspondente à categoria dos profissionais de limpeza. Portanto, foram consideradas todas as categorias nos coeficientes.
	Contrato 16.1	Alocação de riscos. Não há valores limitantes para a CONCESSIONÁRIA, inclusive para pequenas obras, furtos, força maior, etc. Solicitamos criar estes limites.	Esse é um risco que deve ser assumido e precificado pela Concessionária.
62	Contrato 16.4	Não há abertura de renegociação para os riscos assumidos pelo consórcio. Deveria haver aberturas.	Entendemos que essa é uma premissa irrefutável.
63	Contrato 18.7.2	<i>“Durante a execução dos Serviços, seguro de riscos nomeados nos seguintes termos: i. A cobertura de lucros cessantes referentes às despesas fixas necessárias</i>	Tal cláusula será revisada e terá sua redação adequada no Edital de Licitação.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
COMISSÃO DE OUTORGA

Número da questão formulada	Item	Esclarecimento solicitado	Resposta
		<i>à continuidade da operação, pelo período indenitário mínimo de 6 (seis) meses, com limite mínimo de cobertura equivalente a R\$xxx.</i> Solicitamos retirar “lucro cessante”, já que não podemos aceitar, além de somente termos a responsabilidade dos serviços não clínicos.	
64	Contrato 20.	<i>“Garantia do Pagamento do APORTE DE RECURSOS e da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA.”</i> Solicitamos caracterização detalhada do Fundo Garantidor e seu mecanismo de operação.	A garantia de pagamento pelo Poder Concedente está descrita no Anexo 8.
65	Contrato 21.1	<i>“A titularidade do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA deverá ser exercida pela empresa vencedora da licitação, e em se tratando de consórcio, o CONTROLE majoritário da CONCESSIONÁRIA deverá ser exercido por empresa cujo objeto social seja a gestão hospitalar ou prestação de</i>	Não. A empresa líder do consórcio não necessita ser a majoritária na constituição da SPE e, conseqüentemente participar com a maioria no “equity”.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
COMISSÃO DE OUTORGA

Número da questão formulada	Item	Esclarecimento solicitado	Resposta
		<i>serviços do tipo facilities.”</i> Solicitamos esclarecer se a empresa líder do consórcio necessita ser a majoritária na constituição da SPE e, consequentemente participar com a maioria no “equity”.	
66	Contrato 24.1.v	<i>“O PODER CONCEDENTE poderá intervir na CONCESSIONÁRIA nas hipóteses abaixo, quando devidamente justificadas, cabendo-lhe manter a prestação dos serviços da CONCESSÃO enquanto perdurar a intervenção:</i> <i>v. descumprimento das obrigações contratuais; O “descumprimento das obrigações contratuais” é extremamente abrangente e entendemos que “qualquer” descumprimento não pode ser motivo de intervenção por parte do PODER CONCEDENTE, mas sim os descumprimentos classificados como “muito graves”.</i>	Vamos revisar a redação nesse sentido.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
COMISSÃO DE OUTORGA

Número da questão formulada	Item	Esclarecimento solicitado	Resposta
67	Contrato 28.1.vi.a. e 28.1.vi.b.	<i>O PODER CONCEDENTE poderá declarar a caducidade da CONCESSÃO na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:</i> <i>vi. atingimento insatisfatório do ÍNDICE DE DESEMPENHO, previstos no ANEXO 4:</i> <i>a. que comprometa o funcionamento total ou parcial da UNIDADE HOSPITALAR, por razões de ineficiência imputáveis ao Concessionário, durante 2 (dois) trimestres consecutivos;</i> <i>b. que comprometa o funcionamento total ou parcial da UNIDADE HOSPITALAR, por razões de ineficiência imputáveis ao Concessionário, durante 6 (seis) trimestres não-consecutivos; A possibilidade de qualquer uma das duas ocorrências (a ou b) é bastante alta em um contrato com duração de</i>	Acatado.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
COMISSÃO DE OUTORGA

Número da questão formulada	Item	Esclarecimento solicitado	Resposta
		20 anos. Solicitamos retirar tais condições ou alterá-las (a. - no mínimo três trimestres consecutivos e b. - no mínimo 12 trimestres não consecutivos).	
68	Contrato ANEXO 3	<i>Até o momento (26/11/2012), não há qualquer informação referente ao Apêndice XV - Especificações Técnicas Particulares para Execução dos Serviços de Informática. Sugerimos a prorrogação do prazo de término da consulta pública.</i>	O referido anexo foi disponibilizado dia 26/11/12 e a consulta prorrogada até dia 06/12/12
69	Contrato ANEXO 12	MULTAS CONTRATUAIS Solicitamos a inserção de um limite máximo anual do valor das multas contratuais para até 10% do valor anual da contraprestação máxima, para que o projeto não se torne inviável para os operadores, já que, além destas multas, existem as penalidades por intermédio de SLAs não cumpridos.	Na definição do percentual, a sugestão será levada em consideração.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
COMISSÃO DE OUTORGA

Número da questão formulada	Item	Esclarecimento solicitado	Resposta
70	ANEXO III - CAPEX	Solicitamos a flexibilização do Capex: que os valores informados sejam valores referenciais e não teto máximo, acima do qual a proposta seja desclassificada.	Os valores apresentados para capex são referenciais e servirão de base para o Poder Concedente calcular a contraprestação anual máxima.
71	ANEXO III - OPEX	Solicitamos a flexibilização do Opex: que os valores informados sejam valores referenciais e não teto máximo, acima do qual a proposta seja desclassificada.	Os valores apresentados para opex são referenciais e servirão de base para o Poder Concedente calcular a contraprestação anual máxima.
72	Contrato	De acordo com as funções do Verificador Independente descritas na Minuta de Contrato de Concessão e no Anexo 10 Mecanismos de Governança Corporativa do ICOM, entendemos que não é necessário que seja uma empresa de auditoria.	Correto. O texto do contrato será revisado a fim de evitar esse tipo de interpretação.
73	Editais	Na minuta do edital de licitação do Instituto Colto Maia, não encontramos qual o "serviço público" a ser prestado pelo Privado e as garantias oferecidas do Poder Publico ao Privado, conforme o	Trata-se de prestação de serviço à Administração Pública, na condição de usuária direta ou indireta, conforme disposto no §2º, art. 2º, da Lei 11.079/2004. A garantia ofertada pelo

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
COMISSÃO DE OUTORGA

Número da questão formulada	Item	Esclarecimento solicitado	Resposta
		que determina a lei federal de PPP, estes requisitos são fundamentais para não ferir as leis de Improbidade Administrativa e Responsabilidade Fiscal.	Poder Concedente, na forma do disposto no anexo 8 da minuta do contrato, está amparada pelo disposto no art. 16, II, da Lei Estadual 9.290/2004.
74		Gostaria de saber se será obrigatório mesmo a todos os servidores do Couto Maia irem para o novo hospital em Águas Claras, ou nos será garantido o direito de escolha, uma vez que a Unidade ficará muito distante da minha residência, e tenho problemas de saúde, já com indicação de nem permanecer na atual Unidade.	Todos os funcionários serão realotados para o ICOM, podendo, entretanto, via RDV (Requerimento de Direitos e Vantagens), solicitar transferência a outras unidades, ficando a decisão à cargo da Administração Pública.
75		Envio de currículo	Agradecemos seu currículo, mas informamos que a prestação de serviços de saúde do ICOM será feita por servidor público estadual.
76	Edital	Com relação à liderança do consórcio, que é descrita no edital. O que significa ser líder do consórcio? Se isso significa que a empresa líder tem que ser majoritária, em termos de participação no	Não. A empresa líder do consórcio não necessita ser a majoritária na constituição da SPE e, conseqüentemente participar com a maioria no "equity". As funções do líder são aquelas descritas no edital,

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
COMISSÃO DE OUTORGA

Número da questão formulada	Item	Esclarecimento solicitado	Resposta
		Equity do consórcio, ou não? Ou seja, o que significa efetivamente liderança? Além dos pontos que o edital já explica, das funções do líder.	conforme mencionado.
77	Contrato	Sugerimos incluir os serviços de estoque e logística nos serviços não assistenciais, assim como foi feito no Hospital Metropolitano de Belo Horizonte. Entendemos que esse serviço seja não clínico.	Vamos avaliar tal sugestão.
78	Contrato	O upgrade tecnológico vai ficar como risco alocado ao poder público. Gostaria, se possível, de algumas informações sobre como foi o processo dessa decisão, e como será operacionalizada essa tomada de upgrade tecnológico no custo da própria concessão, como é que vocês estão imaginando isso?	Por tratar-se de um projeto de longo prazo, cuja obrigação de aquisição e substituição de equipamentos é do parceiro privado, entendemos ser menos oneroso manter o risco de atualização tecnológica com o poder concedente. Uma vez mantido com o privado esse risco: sua precificação seria elevada dado o longo tempo da concessão e a sujeição da substituição ao requerimento do poder público. No caso específico entendemos que durante as revisões quinquenais o

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
COMISSÃO DE OUTORGA

Número da questão formulada	Item	Esclarecimento solicitado	Resposta
			poder concedente reavaliará a atualidade da concessão, avaliará o custo/benefício da atualização e, se for o caso, requererá tal atualização, mediante reequilíbrio contratual, se couber.
79	Contrato	O prazo de 16 meses é para a obra completa, incluindo a obtenção das licenças, ou vão existir fases de entrega, ou seja, o hospital será inaugurado 100%, completo, ou não?	O prazo máximo para concluir as obras em sua inteireza e o comissionamento é de 16 (dezesseis) meses. O hospital será inaugurado com 100% das obras concluídas.
80	Editais	O que vocês consideraram como investimento ao longo do tempo, principalmente na parte de equipamentos? As revisões vão ser a cada cinco anos, mas não obrigatoriamente as tecnologias casam em cinco anos. Tem tecnologias que você tem que revisar a cada três anos, a cada sete anos. Então queria ver o que vocês pensaram, e se vocês vão disponibilizar isso para todos?	A estimativa de reinvestimento no plano de negócios varia de acordo com o a classificação do bem. Tem bens com vida útil estimada maior e outros menor. Tem que ser avaliada cada caso. Não se pode confundir essa substituição que você tem no fluxo normal, ao longo do contrato, com a revisão contratual a cada cinco anos. A revisão contratual a cada cinco anos é para incorporar obrigações extraordinárias, ou seja, para upgrades tecnológicos, aquisição de outros

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
COMISSÃO DE OUTORGA

Número da questão formulada	Item	Esclarecimento solicitado	Resposta
			equipamentos não previstos, entre outras. Entendemos que o prazo de cinco anos é um prazo razoável, para promoção desses estudos com vistas às atualizações, contudo, nada impede que o poder concedente diante de uma demanda real, mediante reequilíbrio, se for o caso, requeira a aquisição de algum bem. As estimativas de investimento e reinvestimento estão no anexo III do edital.
81	Edital	Tem algumas coisas que você não consegue efetivamente fazer os reinvestimentos só em sete anos. Tem vários reinvestimentos que você faz no terceiro ano, no quinto ano, e assim por diante.	Nossa estimativa de vida útil baseia-se na nossa experiência, na premissa de aquisição de bens de qualidade e num bom serviço de engenharia clínica. Ressaltamos que essa é uma estimativa nossa, meramente referencial, competindo ao privado, com base nas suas próprias premissas fazer essa avaliação.
82	Edital	O edital prevê um custo de desmobilização do antigo Couto Maia,	O que está no custo da concessionária é exclusivamente a transferência de

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
COMISSÃO DE OUTORGA

Número da questão formulada	Item	Esclarecimento solicitado	Resposta
		certo? Que inclui transporte, desmontagem e eventuais adaptações de ordem civil. O custo de revitalização desse ativo é de quem: do concessionário ou da Sesab?	pacientes e documentos. Porque tudo vai ser comprado para o hospital novo. Só tem três equipamentos: uma estufa e dois microscópios. Não tem mais nada além disso.